



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0001100-55.2012.5.03.0003 em 05/05/2021 20:59:15 - 41d69c8 e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:  
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código **2105052057526450000126586258**

**ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO.** JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – 3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0001100-55.2012.5.03.0003. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL (PGFN). **EXECUTADO:** ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA e outros. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e realizado nos sites dos leiloeiros: [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br) e [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC). Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

**DATA DO LEILÃO:** 23/06/2021 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 21/07/2021 no mesmo horário e condições.

**OBSERVAÇÃO:** Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br) e [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br), o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome “lancador”.

**LANCE MÍNIMO:** Não havendo valor mínimo determinado previamente pelo Juiz, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta nos termos do art. 888, §1º da CLT, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Fração ideal de 1/14 de 44,92% da Gleba nº 08, situada no lugar denominado "Fazenda do Engenho", com limites e confrontações de acordo com a Matrícula do Imóvel, zona rural do Município de Nova Lima/MG, pertencente à Sônia Guimarães Passos Fonseca. Área de terra nua, sem benfeitorias e acessões. Presença de vegetação nativa, curso d'água. Topografia: declive acentuado. Ausência de serviços públicos e urbanização no local. Imóvel desocupado. A área do terreno não está individualizada, caso haja alienação, a parte interessada deverá observar as coordenadas transcritas da matrícula para a localização. O imóvel também foi penhorado no processo nº 00886-2010-140.03.00.2 (40º VT de Belo Horizonte). **AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**MATRÍCULA:** 13.848 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 19/11/2020.** **OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

**ÔNUS:** Impedimento de Transferência e Indisponibilidade Proc. nº 0000886-12.2010.5.03.0140 - 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-15 e Av-16); Indisponibilidade Proc. nº 0001296-44.2010.5.10.0021 – 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-19 e Av-26,); Indisponibilidade Proc. nº 0000258-15.2010.5.10.0015 - 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-24); Indisponibilidade Proc. nº 0000262-52.2010.5.10.0015 - 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-25); Indisponibilidade Proc. nº 0001357-17.2011.5.03.0003 – 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-27); Indisponibilidade Proc. nº 0002577-82.2013.5.03.0002 - 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-28 e Av-93); Indisponibilidade Proc. nº 0000965-06.2010.5.03.0038 - 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG (Av-30); Indisponibilidade Proc. nº 0000311-94.2010.5.03.0013 - 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-31); Indisponibilidade Proc. nº 0078100-46.2008.5.03.0012 - 12ª Vara do

Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-32); Indisponibilidade Proc. nº0001131-49.2010.5.03.0002 - 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-33); Indisponibilidade Proc. nº 0181600-12.2009.5.03.0104 – 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG (Av-35, Av-48 e Av-77); Indisponibilidade Proc. nº0000410-11.2012.5.03.0105 - 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-36); Indisponibilidade Proc. nº0129500-67.2006.5.03.0013 - 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-37); Indisponibilidade Proc. nº0000514-62.2010.5.03.0108 - 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-40); Indisponibilidade Proc. nº0001154-95.2010.5.03.0098 - 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG (Av-41); Indisponibilidade Proc. nº0001622-25.2011.5.03.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-42); Indisponibilidade Proc. nº0002224-16.2011.5.03.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-43); Indisponibilidade Proc. nº 0000355-54.2010.5.10.0002 - 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-44); Indisponibilidade Proc. nº0001644-72.2010.5.03.0016 - 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-45); Indisponibilidade Proc. nº0001413-26.2010.5.03.0087 – 4ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-46); Indisponibilidade Proc. nº0000490-15.2011.5.03.0006 - 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-47); Indisponibilidade Proc. nº0001211-64.2010.5.10.0019 - 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-49); Indisponibilidade Proc. nº0002120-76.2011.5.03.0016 - 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-50); Indisponibilidade Proc. nº0001721-26.2010.5.03.0002 - 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-52); Indisponibilidade Proc. nº0000381-46.2010.5.10.0004 - 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-53); Indisponibilidade Proc. nº 0058400-39.2008.5.03.0027 - 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-54); Indisponibilidade Proc. nº0090700-08.2009.5.03.0031 – 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-55); Indisponibilidade Proc. nº0000307-25.2011.5.10.0014 - 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-56); Indisponibilidade Proc. nº0019000-70.2008.5.03.0042 – 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (Av-57); Indisponibilidade Proc. nº0000956-24.2010.5.10.0014 - 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-58); Indisponibilidade Proc. nº0001169-90.2010.5.03.0057 -1ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG (Av-59); Indisponibilidade Proc. nº0000067-48.2010.5.03.0052 – Vara do Trabalho de Cataguases/MG (Av-61); Indisponibilidade Proc. nº0001407-29.2010.5.03.0019 - 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-62); Indisponibilidade Proc. nº0000586-19.2010.5.03.0021 - 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-63); Indisponibilidade Proc. nº0000869-57.2010.5.03.0113 - 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-65); Indisponibilidade Proc. nº0021900-04.2008.5.03.0017 - 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-66); Indisponibilidade Proc. nº 0000824-20.2011.5.03.0145 – 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG (Av-67); Indisponibilidade Proc. nº0000514-14.2011.5.03.0145 - 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG (Av-68); Indisponibilidade Proc. nº0010414-84.2016.5.03.0035 – 1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG (Av-69); Indisponibilidade Proc. nº 0001592-43.2011.5.03.0145 - 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG (Av-71); Indisponibilidade Proc. nº0000326-95.2010.5.10.0004 - 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-72); Indisponibilidade Proc. nº0129200-81.2009.5.03.0084 – Vara do Trabalho de Paracatu/MG (Av-73); Indisponibilidade Proc. nº0000598-94.2011.5.03.0054 – Vara do Trabalho de Congonhas/MG (Av-74); Indisponibilidade Proc. nº0000474-32.2011.5.03.0145 - 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG (Av-75); Indisponibilidade Proc. nº0001322-22.2010.5.03.0026 - 1ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-76); Indisponibilidade e Penhora destes autos (Av-78, R-97 e Av-98); Indisponibilidade Proc. nº0000705-43.2012.5.03.0139 – 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-79); Indisponibilidade Proc. nº0169100-75.2009.5.03.0018 - 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-80); Indisponibilidade Proc. nº0001391-40.2011.5.03.0084 - Vara do Trabalho de Paracatu/MG (Av-81); Indisponibilidade Proc.

nº0506076-72.2004.4.02.5101 – 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ (Av-82); Indisponibilidade Proc. nº 0000210-54.2010.5.03.0111 - 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-83); Indisponibilidade Proc. nº0001193.03.2014.5.03.0138 – 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-84); Indisponibilidade Proc. nº0001208-72.2010.5.08.0114 – 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (Av-85); Indisponibilidade Proc. nº0001132-48.2010.5.08.0114 - 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (Av-86); Indisponibilidade Proc. nº0001120-34.2010.5.08.0114 - 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (Av-87); Indisponibilidade Proc. nº0001128-11.2010.5.08.0114 - 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (Av-88); Indisponibilidade Proc. nº0034423-47.2012.4.01.3800 – 27ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG (Av-89); Indisponibilidade Proc. nº0020269-19.2015.4.01.3800 - 27ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG (Av-90); Indisponibilidade Proc. nº0000138-21.2012.5.03.0136 - 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-91); Indisponibilidade Proc. nº0001122-04.2010.5.08.0114 - 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (Av-92); Indisponibilidade Proc. nº01519000-21.2009.5.05.0464 – 4ª Vara do Trabalho de Itabuna/BA (Av-94); Indisponibilidade Proc. nº 0002039-23.2010.5.08.0114 - 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (Av-95); Indisponibilidade Proc. nº 0001200-95.2010.5.08.0114 - 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas/PA (Av-96).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto para pagamento à vista.

**a)** Caso o juiz não tenha determinado o pagamento **EXCLUSIVAMENTE** à vista, os interessados em adquirir o bem na modalidade parcelada (CPC, Art. 895 §1º) deverão encaminhar proposta por escrito, via e-mail, para o endereço eletrônico parcelamento.trt@gmail.com, contendo o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta, e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC;

**b)** Após o fechamento do leilão os Leiloeiros encaminharão o lance à vista e a melhor proposta de pagamento parcelado para apreciação do(a) Juiz(a) que decidirá qual delas atenderá melhor os objetivos da execução;

**c)** Não havendo ofertas de lance à vista no leilão, as propostas para pagamento parcelado recebidas por e-mail, serão inseridas no site, e será aberta a disputa nesta modalidade (proposta para pagamento parcelado) a todos os licitantes. A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e se eventualmente for acolhida, para homologação;

**d)** O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada;

**e)** O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

f) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago impreterivelmente **nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail [financeiroleilao.trt3@gmail.com](mailto:financeiroleilao.trt3@gmail.com), na mesma data, até às 16h00min;

g) Na hipótese de ser a proposta de parcelamento homologada, o pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente paga nos autos;

h) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

i) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites dos leiloeiros ([www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br) e [www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br)) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.

4º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

5º) Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e/ou débitos relativos às taxas condominiais.

6º) Conforme despacho no id c8cfcaf proferido pela MM. Juíza do Trabalho “*As despesas com transferência do bem, assim como multas e impostos que recaírem sobre o mesmo, correrão por conta do arrematante ou do adjudicante. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante ou ao adjudicante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação ou da adjudicação.*”

*Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados”.*

7º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

8º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

9º) Pelos serviços prestados, caberão aos Leiloeiros o recebimento de comissão no percentual de 10% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante.**

10º) A comissão dos Leiloeiros deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail [financeiroleilao.trt3@gmail.com](mailto:financeiroleilao.trt3@gmail.com), na mesma data, até às 16h00min.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º c/c Art. 246 §2º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pelos Leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

17º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os coproprietários Sra. Luzia Fenati Passos, Sr. Bruno Valério Fenati Passos, Sr. Fábio Fenati Passos, Sra. Adriana Fenati Passos, Sra. Elizabeth

Guimarães Passos, Sr. Murilo Guimarães Passos, Sra. Suzana Guimarães Passos, Sra. Simone Guimarães Passos, Sra. Silvana Guimarães Passos, Sra. Solange Passos Lanha, Sra. Suely Guimarães Passos, Espólio de Roberto Ferreira Passos, na pessoa de sua inventariante Sra. Elizabeth Guimarães Passos, as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

**28º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **05/05/2021**.